

**EDITAL Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL UFF-SISU Nº 1/2026**

**PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES APÓS A CHAMADA REGULAR
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF NO ANO LETIVO DE 2026**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação pertinente e em atenção ao subitem **6.9.3** do Edital nº 1, de 13 de janeiro de 2026, torna público este Edital, que contém as normas para provimento, a partir da Lista de Espera do SiSU e, posteriormente, a partir das Listas de Espera organizadas pela UFF, das vagas oferecidas por esta Universidade para ingresso nos dois semestres letivos de 2026 e ainda não preenchidas, nos termos e condições aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Este Edital se destina ao preenchimento das vagas que ficarem remanescentes **após** a realização da Chamada Regular (1ª Chamada), a partir da Lista de Espera do SiSU e, posteriormente, a partir das Listas de Espera organizadas pela UFF.
- 1.1.1.** Este Processo Seletivo não se aplica aos cursos de Arquitetura e Urbanismo (Niterói) e de Educação do Campo (Santo Antônio de Pádua), cujas vagas são ofertadas por meio de processos seletivos próprios.
- 1.2.** A seleção dos/as candidatos/as às vagas nos cursos de graduação presencial para ingresso nos dois semestres letivos no ano de 2026, de acordo com o disposto no subitem **1.1**, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes aos anos de 2025, 2024 ou 2023.
 - 1.2.1.** Para fins do disposto no subitem **1.2**, serão consideradas exclusivamente, as edições do Enem em que:
 - I - o/a candidato/a não tenha participado na condição de “treineiro”; e
 - II - o/a candidato/a tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
 - 1.2.2.** O SiSU realizará automaticamente a seleção das edições do Enem que atendam simultaneamente às determinações constantes do subitem **1.2.1**, desconsiderando aquelas em que o/a candidato/a tenha participado como “treineiro/a” e/ou tenha obtido nota zero na prova de redação.
 - 1.2.3.** Para fins de classificação e eventual seleção no processo seletivo de que trata este Edital, caso o/a candidato/a tenha participado de uma ou mais edições do Enem de que trata o subitem **1.2**, será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o/a candidato/a obteve a melhor média ponderada de notas.
 - 1.2.3.1.** Em caso de empate de média ponderada de notas de que trata o subitem **1.2.3**:
 - I - será considerada a ordem de critérios estabelecida no subitem **3.3** do Edital SESu/MEC nº 29/2025;
 - II - persistindo o empate, será considerada a edição mais recente do Enem.
- 1.3.** Poderão concorrer às possíveis vagas, conforme o disposto no subitem **1.1**, os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição/seleção.

1.4. O/A estudante interessado/a em concorrer a essas possíveis vagas deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFF ao SISU Edição 2026, disponível no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, contendo as seguintes informações:

- I - Os cursos e turnos oferecidos em cada município onde a UFF atua com os respectivos números de vagas;
- II - O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, na Resolução CEPEx/UFF nº 3.580, de 12 de junho de 2024, e na Resolução CEPEx/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024, observada a regulamentação em vigor;
- III - Os respectivos pesos e notas mínimas estabelecidos pelos cursos da UFF para cada uma das provas do ENEM; e
- IV - A documentação básica exigida para a realização da pré-matrícula dos/as candidatos/as selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, pela Resolução CEPEx/UFF nº 3.580/2024 e pela Resolução CEPEx/UFF nº 3.893/2024.

1.5. O/A estudante interessado/a em concorrer às vagas não preenchidas de que trata este edital deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>.

1.6. A Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) e o Departamento de Administração Escolar (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) são responsáveis pelo processamento de chamadas realizadas a partir da Lista de Espera do SISU ou a partir de eventuais Listas de Espera organizadas pela COSEAC/UFF e pela operacionalização dos processos de matrícula.

1.6.1. Informações da COSEAC:

- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-350
- Atendimento: das 10 às 17 horas, em dias úteis
- Endereço Eletrônico: portal.coseac.uff.br/sisu2026
- WhatsApp: (21) 92008-2197 / (21) 99432-2769
- Correio Eletrônico: <sisu@id.uff.br>

1.6.2. Informações do DAE:

- Endereço: Rua Miguel de Frias, 9, 2º andar – Icaraí – Niterói – RJ – CEP 24210-900
- Atendimento: das 10 às 17 horas, em dias úteis
- Correio Eletrônico: <dae.prograd@id.uff.br>

1.7. Integra este Edital o seguinte Anexo:

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS E SUAS MODALIDADES

2.1. As vagas remanescentes após a Chamada Regular do SISU 2026, oferecidas pela UFF para o Processo Seletivo 2026 serão preenchidas pelos/as candidatos/as que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera.

2.2. O/A candidato/a que manifestou interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2026 poderá ser selecionado/a para ocupar vaga em uma das modalidades de ingresso a seguir, conforme suas respostas no Questionário de Informações Sociais e Econômicas preenchido no ato da inscrição no SiSU, e de acordo com a sistemática prevista no item **3** deste Edital.

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012	
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Candidatos autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Ações Afirmativas próprias da Universidade Federal Fluminense	
AU1	Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários Candidatos/as refugiados/as, solicitantes de refúgio, asilados/as políticos/as, apátridas, portadores de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária, e portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024)
AU2	Pessoas Trans + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as travestis, transexuais, homens ou mulheres transgêneros – transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binários –, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Resolução CEPEX/UFF nº 3.893/2024)

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 3.1.** Os/as candidatos/as que manifestaram interesse na **Lista de Espera do SiSU** ou nas **Listas de Espera da UFF**, conforme o caso, serão selecionados por meio de nova **Chamada** de acordo com a ordem decrescente das notas por local de oferta, curso, formação e turno, e conforme os critérios abaixo previstos na Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações, e na Portaria Normativa nº 21/2012 e suas alterações:

I – inicialmente, serão classificados/as na Ampla Concorrência, independente da opção de modalidade, e selecionados/as de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II – os/as candidatos/as que concorram às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na seguinte ordem:

- a)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade LI_EP);
- b)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LI_PCD);
- c)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LI_Q);
- d)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas (modalidade LI_PPI);
- e)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (modalidade LB_EP);
- f)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LB_PCD);
- g)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LB_Q); e
- h)** os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas (modalidade LB_PPI).

III – os/as candidatos/as que concorram às vagas reservadas às Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na respectiva reserva de vaga.

IV – os/as candidatos/as que concorram às vagas reservadas às Pessoas Trans e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na respectiva reserva de vaga.

- 3.2.** No caso do não preenchimento das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 segundo os critérios estabelecidos no subitem **3.1**, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente,

destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta no **Anexo II** do Edital nº 1/2026, sendo por fim, destinadas aos/as candidatos/as em Ampla Concorrência.

- 3.3.** No caso do não preenchimento das vagas reservadas a Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários (Resolução CEPEEx/UFF nº 3.580/2024) e a Pessoas Trans (Resolução CEPEEx/UFF nº 3.893/2024), segundo os critérios estabelecidos no subitem **3.1**, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.4.** Para os/as candidatos/as aos Cursos que ofereceram vagas para os dois semestres letivos de 2026, a informação do semestre de ingresso será divulgada no Resultado Final da 1ª Fase – Pré-matrícula Online da respectiva chamada, conforme subitem **11.2.5.5** deste Edital.
- 3.5.** A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, na Resolução CEPEEx/UFF nº 3.580/2024 e na Resolução CEPEEx/UFF nº 3.893/2024, e regulamentação em vigor.
- 3.6.** A UFF poderá adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à sistemática prevista nos subitens **3.1**, **3.2** e **3.3** deste Edital e serão divulgados em Comunicado Oficial, juntamente com a respectiva chamada que os adotarem, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 4.1.** Após a Chamada Regular (1ª Chamada), as vagas remanescentes ou não preenchidas em decorrência da eliminação ou da desistência de candidatos, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU, doravante denominada **Lista de Espera do SISU**, considerando a sistemática de classificação e seleção prevista no item **3**.
- 4.2.** Para participar da Lista de Espera do SISU, o/a candidato/a deverá ter manifestado seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, no período de **29 de janeiro de 2026** até as **23 horas e 59 minutos de 2 de fevereiro de 2026**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo MEC.
- 4.3.** O/A candidato/a que não manifestou interesse na Lista de Espera do SISU 2026, de acordo com os procedimentos previstos no subitem **4.2** e no período estabelecido, foi eliminado/a deste Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista.
- 4.4.** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 4.5.** A Lista de Espera do SISU, organizada pelo perfil socioeconômico, será divulgada no dia **11 de fevereiro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>.
- 4.6.** O/A candidato/a poderá, de acordo com o seu perfil socioeconômico, constar em mais de uma modalidade de concorrência na Lista de Espera do SiSU. Posteriormente, caso o/a candidato/a seja selecionado/a para uma dessas modalidades, será automaticamente excluído das demais, não havendo possibilidade de nova chamada para outra modalidade de concorrência.
- 4.7.** A COSEAC utilizará a Lista de Espera do SISU com todas as informações e opções de curso e perfil socioeconômico registradas pelo/a candidato/a tal qual fornecida pelo MEC à UFF, não sendo possível ao/a candidato/a a alteração de nenhuma das opções por ele registradas no momento da sua inscrição no SISU no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior do Ministério da Educação.

5. DA 2^a CHAMADA - A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 5.1.** A seleção dos/as candidatos/as para a **2^a Chamada** considerará a sistemática prevista no item **3** deste Edital, no que couber.
- 5.2.** A relação dos/as candidatos/as selecionados na **2^a Chamada** será divulgada no dia **20 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.3.** Para os/as candidatos/as aos Cursos que ofereceram vagas para os dois semestres letivos de 2026, a informação do semestre de ingresso será divulgada no Resultado Final da **1^a Fase – Pré-matrícula Online**, conforme subitem **10.2.5.5** deste Edital.
- 5.4.** O/A candidato/a selecionado/a nesta chamada deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item **10** deste Edital.

6. DA PRIMEIRA LISTA DE ESPERA DA UFF - APÓS A 2^a CHAMADA

- 6.1.** O/A candidato/a que registrou interesse na Lista de Espera organizada pelo SiSU 2026 e que não for selecionado/a na **2^a Chamada** deverá, obrigatoriamente, registrar interesse em participar da **Primeira Lista de Espera da UFF** para continuar concorrendo às vagas a partir da **3^a Chamada**, inclusive.
- 6.2.** O registro de interesse em participar da Primeira Lista de Espera da UFF deverá ser realizado das 16 horas do dia **20 de fevereiro de 2026** até às 16 horas do dia **27 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico portal.coseac.uff.br/sisu2026.
- 6.3.** Ao término do seu registro de interesse na Primeira Lista de Espera da UFF, o/a candidato/a deverá imprimir e/ou guardar em seu poder o comprovante, que contém o número do protocolo do seu registro. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pelo DAE ou pela COSEAC.
- 6.4.** O/A candidato/a que não registrar interesse em participar da Primeira Lista de Espera da UFF, conforme período e procedimentos previstos no subitem **6.2**, será **eliminado/a** do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista, e sem direito a retornar em eventuais futuras Listas de Espera deste Processo Seletivo.
- 6.5.** O registro de interesse na Primeira Lista de Espera da UFF não garante ao/a candidato/a vaga nesta Instituição.
- 6.6.** A relação de candidatos que manifestaram o interesse na Primeira Lista de Espera da UFF será divulgada no dia **3 de março de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.7.** O/A candidato/a poderá, de acordo com o seu perfil socioeconômico, constar em mais de uma modalidade de concorrência na Primeira Lista de Espera da UFF. Posteriormente, caso o/a candidato/a seja selecionado/a para uma dessas modalidades, será automaticamente excluído/a das demais, não havendo possibilidade de nova chamada para outra modalidade de concorrência, nem retorno em eventuais futuras Listas de Espera deste Processo Seletivo.
- 6.8.** A Primeira Lista de Espera da UFF tomará como base a Lista de Espera do SISU com todas as informações e opções de curso e perfil socioeconômico registradas pelo/a candidato/a tal qual fornecida pelo MEC à UFF, não sendo possível ao/a candidato/a alterar nenhuma das opções por ele registradas no momento da sua inscrição no SISU no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior do Ministério da Educação.

7. DA 3^a CHAMADA - A PARTIR DA PRIMEIRA LISTA DE ESPERA DA UFF

- 7.1.** A seleção dos/as candidatos/as para a **3^a Chamada** considerará a sistemática prevista no item **3** deste Edital.
- 7.2.** A relação dos/as candidatos/as selecionados na **3^a Chamada** será divulgada no dia **16 de março de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 7.3.** O/A candidato/a selecionado/a na **3^a chamada** deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item **10** deste Edital.
- 7.4.** Para os/as candidatos/as aos Cursos que ofereceram vagas para os dois semestres letivos de 2026, a informação do semestre de ingresso será divulgada no Resultado Final da 1^a Fase – Pré-matrícula Online, conforme subitem **10.2.5.5** deste Edital.
- 7.5.** Após a 3^a Chamada, não serão realizadas outras chamadas para preenchimento de vagas do primeiro semestre letivo.

8. DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA DA UFF - APÓS A 3^a CHAMADA

- 8.1.** O/A candidato/a que registrou interesse na Primeira Lista de Espera da UFF e que não for selecionado/a na 3^a Chamada deverá, obrigatoriamente, registrar interesse em participar da **Segunda Lista de Espera da UFF** para continuar concorrendo às vagas após a **3^a Chamada**.
- 8.2.** O registro de interesse em participar da Segunda Lista de Espera da UFF deverá ser realizado das 16 horas do dia **26 de maio de 2026** até às 16 horas do dia **3 de junho de 2026**, no endereço eletrônico portal.coseac.uff.br/sisu2026.
- 8.3.** Ao término do seu registro de interesse na Segunda Lista de Espera da UFF, o/a candidato/a deverá imprimir e/ou guardar em seu poder o comprovante, que contém o número do protocolo do seu registro. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pelo DAE ou pela COSEAC.
- 8.4.** O/A candidato/a que não registrar interesse em participar da Segunda Lista de Espera da UFF, conforme período e procedimentos previstos no subitem **8.2**, será **eliminado/a** do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista, e sem direito a retornar em eventuais futuras Listas de Espera deste Processo Seletivo.
- 8.5.** O registro de interesse na Segunda Lista de Espera da UFF não garante ao/a candidato/a vaga nesta Instituição.
- 8.6.** A relação de candidatos que manifestaram o interesse na Segunda Lista de Espera da UFF será divulgada no dia **9 de junho de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.7.** O/A candidato/a poderá, de acordo com o seu perfil socioeconômico, constar em mais de uma modalidade de concorrência na Segunda Lista de Espera da UFF. Posteriormente, caso o/a candidato/a seja selecionado/a para uma dessas modalidades, será automaticamente excluído/a das demais, não havendo possibilidade de nova chamada para outra modalidade de concorrência, nem retorno em eventuais futuras Listas de Espera deste Processo Seletivo.
- 8.8.** A Segunda Lista de Espera da UFF tomará como base a Lista de Espera do SISU com todas as informações e opções de curso e perfil socioeconômico registradas pelo/a candidato/a tal qual fornecida pelo MEC à UFF, não sendo possível ao/a candidato/a alterar nenhuma das opções por ele registradas no momento da sua inscrição no SISU no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior do Ministério da Educação.

9. DAS CHAMADAS A PARTIR DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA DA UFF

- 9.1.** O cronograma das Chamadas a partir da Segunda Lista de Espera da UFF será divulgado no dia **26 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, do endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10. DOS REMANEJAMENTOS PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

- 10.1.** O **REMANEJAMENTO** é a realocação para o primeiro semestre letivo de candidatos com Resultado Final “APTO/A” ou “APTO/A com pendência” em Pré-matrícula *Online* de Chamada(s) anterior(es), e alocados inicialmente no segundo semestre letivo.

10.2. O remanejamento, conforme subitem **10.1**, será realizado segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no Enem, observado o número de vagas disponíveis no momento de sua realização.

10.3. O Remanejamento de candidatos para o 1º semestre letivo é **compulsório**, não podendo o/a candidato/a optar em permanecer no segundo semestre. O/A candidato/a remanejado/a para o 1º semestre deverá realizar a 2ª Fase - Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme orientações constantes em Comunicado Oficial que será divulgado juntamente com o remanejamento.

10.4. Os processos de Remanejamento serão realizados conforme cronograma abaixo e divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

Processo	Data / Horário
1º Remanejamento	11/03/2026, a partir das 16 horas
2º Remanejamento	1/4/2026, a partir das 16 horas

10.5. Outros Remanejamentos poderão ocorrer até a data limite de 6 de abril de 2026.

10.6. Não serão realizados, em nenhuma hipótese, remanejamentos do primeiro para o segundo semestre, ainda que a pedidos ou com anuência de outro candidato.

11. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

11.1. A matrícula do/a candidato/a selecionado/a em alguma das Chamadas será realizada em duas fases:

- **1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**
- **2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

11.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE - OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS SELECIONADOS

11.2.1. A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, tem por objetivo verificar se o/a candidato/a atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado/as.

11.2.2. Na 1ª Fase, o/a candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente a modalidade para a qual foi selecionado/as.

11.2.2.1. Todos os/as candidatos/as selecionados, independente do semestre no qual serão alocados, deverão realizar a 1ª Fase - Pré-matrícula *Online* conforme orientações e períodos constantes no subitem **11.2.2.4**, em conformidade com a exigência prevista na alínea III, do Parágrafo Único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/2012.

11.2.2.2. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

11.2.2.3. O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do/a candidato/a, o número de Inscrição do ENEM do/a candidato/a referente à edição pela qual foi selecionado/a e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.

11.2.2.4. O período para realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* está indicado no quadro a seguir:

Chamada	1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE
2ª Chamada	das 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2026 até as 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2026
ATENÇÃO: Para participar da 3ª Chamada e subsequentes o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse na Primeira Lista de Espera da UFF, das 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2026 até as 16 horas do dia 27 de fevereiro de 2026 (subitem 6.2).	
3ª Chamada	das 16 horas do dia 16 de março de 2026 até as 16 horas do dia 18 de março de 2026

11.2.3. A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada por meio de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação de todas as informações contidas.

- 11.2.3.1.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato **.pdf** ou **.png** ou **.jpg** ou **.jpeg** e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
- 11.2.3.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das modalidades **LI_PPI** ou **LB_PPI** deverá estar no formato **.mp4** ou **.mov**, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
- 11.2.3.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o/a candidato/a considerado/a “**INAPTO/A**”, de acordo com o subitem **11.2.6.1**.
- 11.2.3.4.** Durante o período de envio, o/a candidato/a poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias até completar o envio de toda a documentação exigida. Ao final de cada acesso de envio ou exclusão de arquivos, o/a candidato/a deverá clicar no botão “**Gerar Protocolo**” e gerar um Número comprovante dos documentos enviados.
- 11.2.3.5.** Somente serão considerados os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **11.2.3**, **11.2.3.1** e **11.2.3.2**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou de entrega.
- 11.2.3.6.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo e se houver sido matriculado/a, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.2.4. A documentação enviada será analisada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **8** do Edital nº 1/2026, e visando a verificação do atendimento aos requisitos exigidos para a modalidade pela qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

- 11.2.4.1.** Será considerado/a “**APTO/A**” nesta fase o/a candidato/a que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado/a. O/A candidato/a considerado/a “**APTO/A COM PENDÊNCIA**”, deverá cumprir a exigência no prazo determinado, conforme o disposto em seu Resultado da Pré-matrícula *Online*.
- 11.2.4.2.** Será considerado/a “**INAPTO/A**” nesta fase o/a candidato/a que NÃO comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado/a.

11.2.4.3. Compete exclusivamente ao/a candidato/a selecionado/a para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas ou pelas Resoluções CEPEx/UFF nº 3.580/2024 e nº 3.893/2024, por este Edital, pelo Comunicado Oficial nº 1 e pelo Edital nº 1/2026, no que couber, sob pena de, caso selecionado/a e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado/a do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.

11.2.4.4. É recomendável que o/a candidato/a providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online, mencionada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo.

11.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE - PRÉ MATRÍCULA ONLINE

11.2.5.1. O Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, conforme quadro a seguir:

Chamada	Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online
2ª Chamada	4 de março de 2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada	24 de março de 2026, a partir das 16 horas

11.2.5.2. O/A candidato/a selecionado/a e considerado/a “APTO/A” ou “APTO/A COM PENDÊNCIA” na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **11.3** deste Edital.

11.2.5.3. O/A candidato/a selecionado/a e considerado/a “INAPTO/A” na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, no período constante no quadro abaixo, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>.

Chamada	Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online
2ª Chamada	das 16 horas do dia 4 de março de 2026 até as 18 horas do dia 5 de março de 2026
3ª Chamada	das 16 horas do dia 24 de março de 2026 até as 18 horas do dia 25 de março de 2026

11.2.5.3.1. Não será aceita solicitação de recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Pré-matrícula Online fora do período e dos procedimentos previstos no subitem **11.2.5.3**.

11.2.5.3.2. O/A candidato/a considerado/a “INAPTO/A” que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **11.2.5.3** no Resultado final da Pré-Matrícula Online será eliminado/a do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

11.2.5.4. O Resultado do Recurso previsto no subitem **11.2.5.3** será divulgado no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, conforme quadro a seguir:

Chamada	Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online
2ª Chamada	11 de março de 2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada	1º de abril de 2026, a partir das 16 horas

11.2.5.4.1. O/A candidato/a selecionado/a e considerado/a “APTO/A” ou “APTO/A COM PENDÊNCIA” deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **11.3** deste Edital.

11.2.5.4.2. O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

11.2.5.5. O Resultado Final da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, conforme quadro a seguir. Neste Resultado, também será divulgado o semestre letivo de ingresso dos candidatos/as considerados/as “APTO/AS” ou “APTO/AS COM PENDÊNCIA”, conforme subitem **3.4** deste Edital.

Chamada	Resultado Final da 1ª FASE - Pré-Matrícula Online
2ª Chamada	11 de março de 2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada	1º de abril de 2026, a partir das 16 horas

11.2.5.5.1. Os/As candidatos/as alocados no segundo semestre deverão acompanhar as chamadas posteriores para verificar possível remanejamento.

11.2.5.5.2. O/A candidato/a remanejado/a que não realizar a 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.

11.2.5.5.3. O/A candidato/a que, de acordo com o seu perfil socioeconômico, constar em mais de uma modalidade de concorrência na Lista de Espera, e que for considerado/a “INAPTO/A” no Resultado Final da 1ª Fase - Pré-matrícula *Online*, será eliminado/a do Processo Seletivo sem direito a concorrer pelas demais modalidades.

11.2.6. Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o/a candidato/a selecionado/a que:

11.2.6.1. Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi selecionado/a no período estabelecido na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível, sendo **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo.

11.2.6.2. Independentemente da modalidade de inscrição para a qual foi selecionado/a, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.3** e o documento de identificação oficial com foto (frente e verso).

11.2.6.3. Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade na qual foi selecionado/as.

11.2.6.4. Realizar a 1^a FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.3. 2^a FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

11.3.1. O/A candidato/a selecionado/a que for considerado/a “APTO/A” ou “APTO/A COM PENDÊNCIA” na 1^a Fase - Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.

11.3.2. É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

11.3.3. Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, juntamente com o Resultado Preliminar e Final de cada Chamada.

11.3.4. O/A candidato/a interessado/a em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026-desistencia> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.

11.3.5. Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que vedava a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:

11.3.5.1. Se for estudante matriculado/a em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<http://www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1^a Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o/a estudante deverá realizar os procedimentos informados no Comunicado Oficial referente à matrícula/inscrição em disciplinas (subitem 11.3.3).

11.3.5.2. Se for estudante matriculado/a em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo PROUNI, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

11.3.6. O ingressante interessado/a em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<http://www.uff.br/processo/dispensa-de-disciplinas>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

11.3.7. O/A ingressante interessado/a em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/correspondencia-entre-disciplinas>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.
- 12.2.** Compõem este Edital os seus Anexos e os Comunicados Oficiais divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026>.
- 12.3.** Compete ao candidato:
 - a.** Acompanhar, regularmente, no Portal do SISU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFF referente a este Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, todas as informações divulgadas desde a sua inscrição no SISU até o encerramento deste Processo Seletivo;
 - b.** Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e nas demais normas que regulamentam o ingresso na UFF por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 12.4.** Todas as chamadas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/sisu2026>.
- 12.5.** O/A candidato/a que descumprir o estabelecido para este Processo Seletivo será eliminado/a do mesmo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.6.** A UFF se desobriga do envio de mensagens eletrônicas, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos. Eventuais contatos da COSEAC/UFF acerca do processo seletivo do SISU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a candidato/a de manter-se informado dos prazos e procedimentos contidos neste Edital.
- 12.7.** O/A candidato/a não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o/a candidato/a inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sisu2026>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 12.8.** A UFF não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do/a candidato/a, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 12.9.** O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que vedava a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.
- 12.10.** As informações prestadas e a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Na hipótese de constatação, em qualquer época, de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.11.** O/A candidato/a selecionado/a por alguma das modalidades de concorrência das Políticas de Ação afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula *Online*.

- 12.12.** Será eliminado/a e perderá o direito à vaga o/a candidato/a que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 12.13.** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado final deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 12.14.** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 12.15.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 12.16.** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 10 de fevereiro de 2026.

José Walkimar de Mesquita Carneiro
Pró-Reitor de Graduação

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor

EDITAL Nº 3, de 10 de fevereiro de 2026**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISU NO ANO LETIVO DE 2026****ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATENÇÃO: Este cronograma é um instrumento para auxiliar o/a candidato/a no acompanhamento dos eventos relacionados ao Processo Seletivo. Todos os procedimentos e demais regras de cada evento do processo seletivo devem ser verificados no corpo do Edital, nos demais anexos ou nos Comunicados Oficiais divulgados.

EVENTO	DATA / PERÍODO
LISTA DE ESPERA DO SISU Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	11/02/2026, a partir das 16 horas
2ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	20/02/2026, a partir das 16 horas
2ª Chamada - Pré-matrícula Online	das 16 horas de 20/02/2026 até as 16 horas de 24/02/ 2026
2ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	4/03/2026, a partir 16 horas
2ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	das 16 horas de 4/03/2026 até as 18 horas de 5/03/2026
PRIMEIRA LISTA DE ESPERA DA UFF Período para manifestação de interesse	das 12 horas de 20/02/2026 até as 18 horas de 27/02/2026
2ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online; - Resultado Final da Pré-matrícula Online; - Divulgação do semestre inicial de ingresso dos Aptos.	11/03/2026, a partir das 16 horas
2ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula online
PRIMEIRA LISTA DE ESPERA DA UFF Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	3/03/2026, a partir das 16 horas
1º REMANEJAMENTO DE SEMESTRE	11/03/2026, a partir das 16 horas
3ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	16/03/2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada - Pré-matrícula Online	das 16 horas de 16/03/2026 até as 16 horas de 18/03/ 2026
3ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	24/03/2026, a partir 16 horas
3ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online	das 16 horas de 24/03/2026 até as 18 horas de 25/03/2026
2º REMANEJAMENTO DE SEMESTRE	1/04/2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula Online; - Resultado Final da Pré-matrícula Online; - Divulgação do semestre inicial de ingresso dos Aptos.	1/04/2026, a partir das 16 horas
3ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula online
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS CHAMADAS A PARTIR DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA DA UFF	26/05/2026, a partir das 16 horas
SEGUNDA LISTA DE ESPERA DA UFF Período para manifestação de interesse	das 12 horas de 26/05/2026 até as 18 horas de 3/06/2026
SEGUNDA LISTA DE ESPERA DA UFF Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	9/06/2026, a partir das 16 horas

1º Semestre Letivo de 2026*	9/03/2026 a 10/07/2026
2º Semestre Letivo de 2026*	3/08/2026 a 11/12/2026
* Conforme Calendário Escolar aprovado pela <u>Resolução CEPEx/UFF 5.309/2025</u> .	